



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2021

FOLHA nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 12 de abril de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIAS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 04 (quatro meses) e vigência 05 (cinco meses), conforme facultado pelo inciso I e II do art. 24 da Lei nº 8666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIAS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, vimos informar que os valores orçados são compatíveis com os praticados no mercado, e que a escolha do fornecedor se dará em função do menor preço apresentado e que não está havendo fracionamento de despesas.

Nº	MÊS	QTD mensal	BENEFICIÁRIOS	VLR UNT	VALOR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL
01	04	02	Tenda piramidal 10x5 cor branca, sem calhas, características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungos, raios Uv/Iv, auto extingüível, certificado de flamabilidade IPEI. Estrutura metálica galvanizada antiferrúgem. Pé direito de no mínimo 2,50 m. inclui acessórios para fixação no chão.	720,00	1.440,00	5.760,00
V A L O R T O T A L						5.760,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudeci Apolinário da Silva
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.** importa em R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Marcos de Moraes
Membro

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR..

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3340/0338	11 001 10 122 1006 2 166 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
SAUDE	4190/0303	11 006 10 301 1001 6 083 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de abril de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela DISPENSA de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO MESES) E VIGÊNCIA DE 05 (CINCO MESES), PODENDO SER PRORROGADO CASO SEJA NECESSÁRIO** o que faz com o fulcro no inciso I e II do art. 24 de Lei 8666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a DISPENSA de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso I e II do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

SANJALENI COMÉRCIO DE ALUGUÉIS LTDA-ME

Nº	MÊS	QTD mensal	BENEFICIÁRIOS	VLR UNT	VALOR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL
01	04	02	Tenda piramidal 10x5 cor branca, sem calhas, características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungos, raios Uv/Iv, auto extingüível, certificado de flamabilidade IPEI. Estrutura metálica galvanizada antiferrugem. Pé direito de no mínimo 2,50 m. inclui acessórios para fixação no chão.	720,00	1.440,00	5.760,00
V A L O R T O T A L						5.760,00

Para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, no valor total de R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 56/2021-PMB

Bandeirantes-PR, de 16 de abril de 2021.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 32/2021-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de Dispensa que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 -

PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., OBSERVANDO QUE O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO MESES) E VIGÊNCIA DE 05 (CINCO MESES), PODENDO SER PRORROGADO CASO SEJA NECESSÁRIO.

CONTRATOS

Nº	EMPRESA
73/2021	SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUÉIS LTDA-ME
CNPJ	11.440.566/0001-50

DIA	HISTÓRICO
15/04/2021	JULGAMENTO
15/08/2021	PRAZO DE EXECUÇÃO - 04 (quatro meses)
15/09/2021	PRAZO DE VIGÊNCIA - 05 (cinco meses)

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3340/0338	11 001 10 122 1006 2 166 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAUDE	4190/0303	11 006 10 301 1001 6 083 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato Nº 73/2021-PMB

Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021-PMB

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUÉIS LTDA, cito a Rua Euclides da Cunha, 1056, centro, Cep 19.900-43 no município de Ourinhos-Sp, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 11.440.566/0001-50, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Greco, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.229.596/SES/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 137.189.548-18, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente objeto **LOCAÇÃO DE TENDAS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso II e de acordo com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 32/2021-PMB, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., OBSERVANDO QUE O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO MESES) E VIGÊNCIA DE 05 (CINCO MESES), PODENDO SER PRORROGADO CASO SEJA NECESSÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - A presente locação será destinada a Secretaria de Saúde;

- Em decorrência das medidas para o enfrentamento do coronavírus, o qual o município vem adotando, neste momento é necessário a disponibilização de barracas para atender demanda específica pelo período de pelo menos 04 (quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- No ano de 2.020 o município realizou a aquisição de Tendas Pirâmides através de processo de dispensa de licitação nº 95/2020, onde foram adquiridas 04 (quatro) unidades, com medidas de 5,0x5,0 metros e, atualmente as mesmas encontram-se em uso, instaladas em locais que acarretam grande fluxo de atendimento sendo, 01 (uma) na entrada do Pronto Socorro, junto a Santa Casa de Bandeirantes, 01 (uma) na entrada do Atendimento Materno Infantil e coordenação da vacinação do município e 02 (duas) na entrada da Clínica de Referência para Atendimento do Sintomáticos Respiratórios referente ao Corona virus COVID 19;
- No ano de 2.020, o Comitê de Combate ao Corona vírus no âmbito do município de Bandeirantes, houve deliberação no sentido de disponibilizar estrutura para abrigar as pessoas que receberiam o auxílio emergencial do Governo Federal, não apenas do município de Bandeirantes, mas de toda a região circunvizinha, ordenando então as aglomerações que vinham ocorrendo junto a Agência Bancária da Caixa Econômica Federal em nosso município;
- Novamente estamos em via de receber pessoas como ocorreu em 2.020, para recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal, de acordo com o Ofício nº 035/2021 encaminhado pela Gerente Geral de Rede da Caixa Econômica Federal, agência de Bandeirantes, nos encaminhando o calendário de pagamento de auxílio emergencial, com previsão de início em 06 de abril de 2.021;
- Na imperiosa necessidade em organizar o fluxo de pessoas, com distanciamento social e demais cuidados que visem a disseminação do Corona virus COVID 19 em nosso município, pela presença de centenas de pessoas de outras localidades, é o intuito da realização do presente processo licitatório, em caráter emergencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

CLÁSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2021 e cessando em 15 de agosto de 2021 (execução) e sua vigência com término em 15 de setembro 2021, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o bem ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do bem pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO ALUGUEL

4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo 02 (duas) tendas mensais e R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais) pelo prazo total de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta _____ nº _____ do Banco _____, Agência nº _____ de _____-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3340/0338	11 001 10 122 1006 2 166 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAUDE	4190/0303	11 006 10 301 1001 6 083 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

- I – entregar ao LOCATÁRIO o objeto alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do objeto locado;
- III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I – pagar pontualmente o aluguel;
- II – utilizar o objeto para atendimento de finalidade pública;
- III – restituir o objeto, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, com pintura nova (interna e externa);
- IV – levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no objeto ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VIII – permitir a vistoria do bem pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I - por mútuo acordo entre as partes;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

14 – DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

15 – DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

16 – DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUÉIS LTDA-ME

Alexandre Greco
Administrador

TESTEMUNHAS

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 73/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021–PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUÉIS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., OBSERVANDO QUE O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO MESES) E VIGÊNCIA DE 05 (CINCO MESES), PODENDO SER PRORROGADO CASO SEJA NECESSÁRIO.

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais e R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) pelo prazo total de 04 (quatro) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2021.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3340/0338	11 001 10 122 1006 2 166 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAUDE	4190/0303	11 006 10 301 1001 6 083 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUÉIS LTDA-ME
Alexandre Greco
Administrador